

LEI Nº 0273 /2007

**EMENTA:** Concede reajuste de vencimentos aos Professores e dá outras providencias.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** – Ficam reajustados em 20% (vinte por cento) os valores dos vencimentos base dos Professores do Município de Iati, em todos os seus níveis.

**Art. 2º** - Fica dispensada a apresentação do memorial de impacto orçamentário e financeiro por se tratar de despesa já prevista no orçamento do corrente exercício e não se constituir em criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento municipal para o corrente exercício, suplementadas, se necessário, utilizando-se como recursos a anulação de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 4º** - São retroativos os efeitos jurídicos e financeiros desta Lei ao dia 1º de agosto de 2007.

**Art. 5º** - Esta Lei entra e vigor na data da sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 21 de setembro de 2007.



Hernani Tenório Falcão  
Prefeito.